



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº

1.135/2024

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

na sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 09 de 08 de 2024

Responsible

LEI Nº 1.135, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIA.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atender as despesas com “Ações Emergenciais Setor Cultural”, decorrente de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02: Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE
Unidade	02.08
Subunidade	02.08.01
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	2740: Cultura “Nossa História”
Atividade	2746: Ações Emergenciais Setor Cultural
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras
Elemento	3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Elemento	3.3.90.35.00: Serviços de Consultoria

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos; Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.

Art. 3º. Como recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, de que trata do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Reserva de Contingência.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, conforme Lei Municipal nº 1.020 de 14 de dezembro de 2021, para a inclusão da ação no programa “**Ações Emergenciais Setor Cultural**” na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos nove dias do mês de agosto do
ano de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande